



### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de MADALENA e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0101.2.001, elemento de despesa Nº 3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

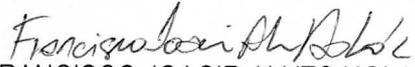
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Madalena, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Madalena - CE, 08 de janeiro de 2018.

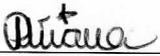


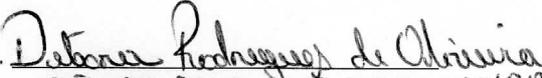
PAULO CEZAR ROCHA CARNEIRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MADALENA  
CONTRATANTE



FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA  
F J A HOLANDA ASSESSORIA.  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01.   
Nome: PATRICIA MARIA VIANA  
CPF/MF: 727.407.103-30

02.   
Nome: DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CPF/MF: 014.293.223-06.